



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010 DE 12 DE MAIO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO X DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Aprovou, e a Mesa Diretora de acordo com os termos do §2º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo. 1º - O inciso X do parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Marilândia/ES., passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso X: “licença à gestante, remunerada, de cento e oitenta dias;”

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia-ES, em 12 de maio de 2008.

Mesa Diretora:

GEDER CAMATA

Presidente

JOSÉ ACÁCIO MOLINO

Vice-Presidente

MARÍLIO BRAVIN

1º Secretário

SÉRGIO JOÃO JUNCA

2º Secretário



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa



Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039